



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

EDITAL PPGPPD Nº 06/2023

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 35/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo de seleção para ingresso de alunos(as) especiais nas disciplinas optativas ofertadas no primeiro semestre letivo de 2023, no ensino presencial.

1. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO PÚBLICA.

ATO	DATA
Inscrições.	De 15/02/23 até 26/02/2023
Homologação de inscrições.	Dia 27/02/2023
Interposição de recurso frente à homologação.	Até dia 01/03/2023
Resultado do recurso administrativo.	Dia 02/03/2023
Resultado preliminar da seleção.	Até 06/03/2023
Interposição de recurso administrativo.	Até dia 08/03/2023
Resultado de recurso e resultado final da seleção.	Dia 09/03/2023
Matrícula no sistema acadêmico SIGAA.	Até 10/03/2023

Art. 1º. As inscrições no processo seletivo para aluno(a) especial do Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento ocorrerão exclusivamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas em “**EDITAL Nº**

06/2023/PPGPPD SELEÇÃO DE ALUNO(A) ESPECIAL 2023.1” no site:
<https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S>.

§1º. De acordo com as normativas institucionais, são alunos(as) especiais os(as) portadores(as) de diploma de nível superior inscritos(as) em 1 componente curricular em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§2º. A inscrição no componente curricular, na qualidade de aluno(a) especial, não garante vaga como aluno(a) regular e não assegura direito à obtenção de diploma de pós-graduação.

§3º. É vedada a inscrição de candidatos(as) que já tenham cursado duas disciplinas no programa na qualidade de aluno(a) especial. Caso ocorra a inscrição será compulsoriamente indeferida.

Art. 2º. Será homologada a inscrição de candidatos(as) a aluno(a) especial que sejam formados(as) em curso de graduação devidamente reconhecido no país de origem e que tenham apresentado a documentação constante no artigo 4º e atendido o regulamento do presente edital.

Art. 3º. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma (01) das disciplinas optativas ofertadas pelo programa para o primeiro semestre de 2023.

Art. 4º. Para a inscrição, são obrigatório os seguintes documentos:

I. **Formulário de inscrição** (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado, no qual o candidato deverá apresentar sua justificativa circunstanciada para cursar a disciplina pretendida;

II. Cópia do **diploma** (frente e verso) ou **certificado de conclusão de curso superior** reconhecido pelo Ministério da Educação, **com data da colação de grau** acadêmico na graduação;

III. Cópia do **histórico escolar completo da graduação**;

IV. Cópia do **RG, DNI ou Passaporte**;

V. Cópia do **CPF** (somente para brasileiros);

VI. **Curriculum Vitae** atualizado para estrangeiros(as) e **Currículo Lattes**, obrigatório, para brasileiros(as);

VII. **(Somente para brasileiros e brasileiras) Quitação com a justiça eleitoral brasileira.** O comprovante de quitação eleitoral pode ser obtido diretamente nos Tribunais Regionais

Eleitoriais ou gratuitamente através do site:
<<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

VIII. (Somente para brasileiros) Certificado de regularização, quitação ou reservista do serviço militar obrigatório. São eles: Certificado de Alistamento Militar, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação [antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar; Carta Patente; Provisão de Reforma; Atestado de Situação Militar; atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar; Carteira de Identidade Militar; Cartão de Identificação Militar; e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo), com base no artigo 143 da Constituição e decreto 54.654/1966.

Parágrafo único. Todos os documentos solicitados devem ser enviados em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

2. DAS VAGAS.

Art. 5º. Serão ofertadas até 3 (três) vagas em cada uma das disciplinas optativas descritas na tabela abaixo.

NOME	DIA	HORÁRIO
Economia Espacial e Desenvolvimento Regional (30h/2 créditos).	Segundas-feiras	19h00 à 21h00
População e Desenvolvimento, (30h/2 créditos).	Terças-feiras	19h00 à 21h00
Tópicos especiais em Políticas Públicas: Sistemas e políticas do cuidado em América Latina (30h/2 créditos).	Quartas-feiras	10h00 à 12h00 (março - abril)
Tópicos especiais em Desenvolvimento: História das estratégias de desenvolvimento na Tríplice Fronteira (30h/2 créditos).	Quartas-feiras	16h00 à 18h00
Tópicos especiais em Desenvolvimento: Inovação e empreendedorismo fomentados pelo setor público (30h/2 créditos).	Quartas-feiras	19h00 à 21h00
Políticas Públicas de Desenvolvimento no Espaço Rural (30h/2 créditos).	Quintas-feiras	10h00 à 12h00
Tópicos especiais em Políticas Públicas: Saúde em Regiões Fronteiriça (30h/2 créditos).	Sextas-feiras	14h00 à 17h00 (abril - junho)

Parágrafo único. A pedido formalizado pelo(a) docente responsável pela disciplina ofertada o número de vagas pode ser ampliado, no máximo, até 5 (cinco).

Art. 6º. As ementas e bibliografias das disciplinas acima encontram-se disponíveis na página web do programa na aba documentos (<https://www.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas>).

Art. 7º. Em caso de cancelamento da disciplina, o(a) candidato(a) selecionado será informado por e-mail e poderá escolher outra disciplina optativa do programa mediante a solicitação por e-mail para secretaria.ppgppd@unila.edu.br com cópia para mestrado.ppgppd@unila.edu.br.

Art. 8º. Alunos(as) de programas de pós-graduação *stricto sensu* de outras Instituições de Ensino Superior podem se candidatar em quaisquer disciplinas optativas, sem prejuízo ao número de vagas dispostas por este edital, **desde que apresente declaração de vínculo emitida no prazo máximo de 12 meses.**

Art. 9º. Alunos(as) de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA poderão solicitar matrícula diretamente pelo SIGAA, sem prejuízo ao número de vagas desse edital, dentro dos prazos estabelecidos pelo programa, sem a necessidade de processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO.

Art. 10º. A seleção será feita pela coordenação e vice-coordenação do programa, que deverão avaliar a justificativa circunstanciada apresentada no formulário de inscrição (ANEXO I), assim como o currículo, o diploma e o histórico escolar do(a) candidato(a), sobretudo no que se refere às competências do(a) candidato(a) e a adequação entre a disciplina e o currículo avaliado.

Parágrafo único. Havendo um número maior de candidato(a) classificado que o número de vagas ofertadas por disciplina, a classificação final será baseada na média aritmética simples das notas contidas no histórico escolar. Havendo empate, será melhor classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 11º. O preenchimento do total das vagas constantes neste edital não é obrigatório.

Art. 12º. A inscrição na presente seleção e a matrícula dos(as) selecionados(as) na condição de aluno(a) especial são gratuitas, não havendo cobrança de nem uma taxa.

4. DOS EDITAIS DA SELEÇÃO.

Art. 13º. **Todos os editais da seleção** serão publicados exclusivamente no **Portal de Documentos da UNILA** no site <https://documentos.unila.edu.br>, selecionando a Unidade Responsável: PÓS-GRADUAÇÃO PPG-PPD e clicando em pesquisar.

Parágrafo único. O programa não notificará interessados(as) da publicação de editais no portal acima descrito, sendo que cada interessado(a) deverá consultar nos dias da publicação dos editais com base no cronograma da seleção.

5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Art. 14º. Caberá recurso administrativo desde que devidamente fundamentado e exclusivamente em casos de vícios de forma ou questões procedimentais que tenham culminado em prejuízo para o(a) candidato(a), exclusivamente nas seguintes etapas da seleção:

- Na homologação de inscrições; e
- No resultado preliminar da seleção.

Parágrafo único. No formulário de recurso, anexo II, a(o) interpelante do recurso administrativo deverá obrigatoriamente fundamentar a solicitação com:

1. O motivo do recurso (deve constar o artigo do edital que considera que não foi cumprido);
2. Justificativa fundamentada (porque acredita que foi descumprido o artigo do edital); e
3. Solicitação (o que pretende que seja reconsiderado).

Art. 15º. Não caberá recurso em caso de ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos por esse edital.

Art. 16º. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <secretaria.ppgppd@unilla.edu.br> com cópia para <mestrado.ppgppd@unila.edu.br>, e preenchidos, datados e assinados exclusivamente no formulário descrito no Anexo II.

Art. 17º. Os recursos administrativos, quando cabíveis, serão avaliados pela Coordenação dentro dos prazos especificados no cronograma deste edital.

6. DA MATRÍCULA DOS(AS) SELECIONADOS(AS).

Art. 18º. As matrículas serão efetivadas de forma compulsória, pela secretaria acadêmica do programa, somente candidatos(as) aptos(as)/aprovados(as) no resultado final da seleção.

Parágrafo único. Em caso de desistência, o(a) aluno(a) especial, poderá enviar e-mail solicitando o cancelamento da matrícula na disciplina optativa. E-mail <secretaria.ppgppd@unilla.edu.br> com cópia para <mestrado.ppgppd@unila.edu.br>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19°. A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação plena de todos os termos e regras descritos neste Edital e na legislação complementar que rege a seleção e a matrícula no programa.

Art. 20°. Caso o(a) aluno(a) especial queira ingressar como aluno(a) regular posteriormente, para a turma de 2024, deverá submeter-se ao processo seletivo específico para este fim.

Art. 21°. O(a) aluno(a) especial não recebe título de Mestre, bem como não tem direito a auxílio financeiro da instituição ou de qualquer outro financiador vinculado ao programa.

Art. 22°. Alunos(as) regulares de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA e ou de qualquer outra instituição de ensino superior não precisará participar do processo seletivo de aluno especial, pois, pelo princípio da cooperação entre programas, podem solicitar matrícula diretamente para coordenação em <mestrado.ppgppd@unila.edu.br>, sem prejuízo ao número de vagas descritas neste edital.

Art. 23°. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela coordenação do programa, podendo ser solicitado parecer da Secretaria Geral da Pós-graduação (SGPG) do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP) caso necessário.



Emitido em 15/02/2023

EDITAL Nº 6/2023 - PPGPPD (10.01.06.02.04.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 17:04)

MARIA ALEJANDRA NICOLAS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGPPD (10.01.06.02.04.05)

Matrícula: ###958#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **16e5ec5918**